

por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2001, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 11 466/2005 — AP. — O Dr. Nélson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1901/97.7PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando de Oliveira Ferreira, filho de António Maria Modesto Ferreira e de Fernanda Antónia de Oliveira Ferreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, Portugal, nascido em 10 de Abril de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9629324, com domicílio na Praceta Centro Columbófilo, 5, 2.º-C, Amora, 2845-537 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1997, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nélson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 11 467/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 708/99.1TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Andrea da Conceição Vidigal Relvas Sarracayo filha de António Ramos Relvas e de Alice Maria Figueiredo Vidigal Relvas, natural da Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Outubro de 1979, casada, titular do bilhete de identidade n.º 115962235, com domicílio na Avenida Movimento das Forças Armadas 51, rés-do-chão, direito, Torre da Marinha, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Julho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Novembro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

Aviso de contumácia n.º 11 468/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1128/94.0PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Oliveira Semedo, filho de Francisco Rosa Semedo e de Francisca da Veiga de Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11289468, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Linho e com domicílio antes de ser preso na Rua Camilo Pessanha, 34, 2.º, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e

punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1994, por despacho de 11 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 11 469/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 168/98.4TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Panda, filho de Augusto Lumango e de Paulina Pempa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16169282 com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 83, 1.º, Fonte da Bica, Ramada, 2620 Ramada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 2002, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 11 470/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Ventura, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 237/03.OGBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Cozmulici, filho de André Cozmulici e de Zeza Harlamp Houna, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 10 de Agosto de 1976, casado em regime desconhecido, titular do passaporte n.º AO402218, com domicílio na Vivenda Ilda, Beco do Silva, Casal Lagarto, 2070-366 Pontével, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Ventura*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Morais*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 11 471/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 622/02.5GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Mendes Freire, filho de Conceição Freire Mendes Batista, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1976, com domicílio na Rua Guerra Junqueiro, 9, 2.º, esquerdo, 2625 Póvoa Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 19 de Setembro de 2002, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elizabete Ribeiro*.